

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 15795/2010

Delegação de competências

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 3 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Porto, constantes do Despacho Normativo n.º 18-B/2009, de 14 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

1 — Delego nos vice-reitores da Universidade do Porto, da forma adiante indicada, as seguintes competências:

1.1 — No Vice-Reitor Prof. Doutor António Teixeira Marques responsável pelo pelouro da Comunicação, Imagem e Relações Internacionais:

1.1.1 — Autorizar a abertura de concursos e respectivo edital para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático, bem como decidir sobre a admissão dos candidatos, nomear e presidir aos respectivos júris das Faculdades de Direito, de Economia, de Farmácia e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;

1.1.2 — Homologar os relatórios de apreciação preliminar e actas dos júris das provas para o título académico de agregado relativamente às escolas acima indicadas;

1.1.3 — Nomear os júris das provas de doutoramento ou de equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris relativamente às mesmas escolas;

1.1.4 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo Serviço de Relações Internacionais e pelo Serviço de Comunicação e Imagem.

1.2 — No Vice-Reitor Prof. Doutor António José Magalhães Silva Cardoso, responsável pelo pelouro do Património Edificado Higiene Segurança e Ambiente:

1.2.1 — Autorizar a abertura de concursos e respectivo edital para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático, bem como decidir sobre a admissão dos candidatos, nomear e presidir aos respectivos júris, das Faculdades de Belas-Artes, de Desporto e de Letras;

1.2.2 — Homologar os relatórios de apreciação preliminar e actas dos júris das provas para o título académico de agregado relativamente às Faculdades acima indicadas;

1.2.3 — Nomear os júris das provas de doutoramento ou de equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris, relativamente às mesmas escolas;

1.2.4 — Despachar todos os assuntos que digam respeito às construções e conservação das instalações e ao Serviço de Património Edificado e Contratação Pública;

1.2.5 — Substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

1.3 — No Vice-Reitor Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves responsável pelo pelouro da Investigação, Desenvolvimento e Inovação:

1.3.1 — Autorizar a abertura de concursos e respectivo edital para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático, bem como decidir sobre a admissão dos candidatos, nomear e presidir aos respectivos júris das Faculdades de Ciências, de Medicina, de Medicina Dentária e de Ciências da Nutrição e Alimentação;

1.3.2 — Homologar os relatórios de apreciação preliminar e actas dos júris das provas para o título académico de agregado relativamente às Faculdades acima indicadas;

1.3.3 — Nomear os júris das provas de doutoramento ou de equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris, relativamente às mesmas escolas;

1.3.4 — Despachar todos os assuntos referentes à investigação científica, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objectivo.

1.4 — Na Vice-Reitora, Profa. Doutora Maria de Lourdes Correia Fernandes responsável pelo pelouro da Formação, Organização Académica e Estudantes:

1.4.1 — Autorizar a abertura de concursos e respectivo edital para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático, bem como decidir sobre a admissão dos candidatos, nomear e presidir aos respectivos júris das Faculdades de Engenharia, de Arquitectura e de Psicologia e Ciências da Educação;

1.4.2 — Homologar os relatórios de apreciação preliminar e actas dos júris das provas para o título académico de agregado relativamente às Faculdades acima indicadas;

1.4.3 — Nomear os júris das provas de doutoramento ou de equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris, relativamente às mesmas escolas;

1.4.4 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo Serviço de Formação e Organização Académica, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objectivo;

1.4.5 — Despachar os assuntos relativos ao processo de registo de diplomas estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro.

2 — Delego nos Pró-Reitores da Universidade do Porto, da forma adiante indicada, as seguintes competências:

2.1 — No Pró-Reitor Prof. Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral responsável pelo pelouro da Melhoria Contínua:

2.1.1 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo Serviço de Melhoria Contínua incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições e eventos com este objectivo;

2.2 — No Pró-Reitor Prof. Doutor Manuel António Araújo Silva Janeiro responsável pelo pelouro da Cultura Desporto e Lazer:

2.2.1 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo Serviço Cultura Desporto e Lazer, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições e eventos com este objectivo.

2.3 — Na Pró-Reitora Doutora Lígia Maria da Silva Ribeiro responsável pelo pelouro da Universidade Digital:

2.3.1 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo serviço da Universidade Digital, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições e eventos com este objectivo.

2.4 — No Pró-Reitor Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos responsável pelo pelouro das Relações Empresariais:

2.4.1 — Despachar todos os assuntos relacionados com as relações empresariais, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições e eventos com este objectivo.

2.5 — Na Pró-Reitora Profa. Doutora Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes responsável pelo pelouro do Planeamento Estratégico e Participações Empresariais:

2.5.1 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo Serviço Planeamento Estratégico e Participações Empresariais, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições e eventos com este objectivo.

3 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência que é conferido ao reitor pelo artigo 92.º da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, designadamente o constante da sua alínea *d*) do n.º 1.

4 — Consideram-se sancionados todos os despachos proferidos e actos praticados desde 29 de Junho de 2010 pelos Vice-Reitores indicados no presente despacho.

Universidade do Porto, 13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203803885

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15796/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea *f*) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia (ISA), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares do ISA;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea *f*) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares do ISA de Florestas e Produtos Florestais; Arquitectura Paisagista; Ecologia e Ciências do Ambiente; Recursos hídricos; Tecnologias, Monitorização e Reabilitação Ambiental; Produção Agrícola; Produção Animal; Processamento e Qualidade dos Alimentos; Economia, Gestão e Sociologia; Matemática; Biologia; Física; Química.

Lisboa, 12 de Outubro de 2010. — O Reitor, (*Fernando Ramôa Ribeiro*).

203802386